

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 867/2024

**Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, abrangendo os órgãos da administração direta e indireta, estima a **receita** e fixa a **despesa** em **R\$ 60.638.827,98 (Sessenta milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**.

Descrição	Receita	Despesa	Ingresso	Egresso
	Estimada	Fixada		
Poder Legislativo	0,00	2.706.791,64	2.706.791,64	0,00
Executivo Municipal	60.638.827,98	57.932.036,34	0,00	2.706.791,64
Total	60.638.827,98	60.638.827,98	2.706.791,64	2.706.791,64

**Art. 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, as receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no **Anexo I**.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>59.612.250,48</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	10.043.613,18
RECEITA PATRIMONIAL	1.921.542,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.583.144,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.950,51
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.026.577,50</b>
RECEITAS DE CAPITAL	1.026.577,50
<b>SOMA DAS RECEITAS ESTIMADAS</b>	<b>60.638.827,98</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**Art. 3º** - A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor.

DESCRIÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	2.556.307,00	54.768.523,29	57.324.830,29
DESPESAS DE CAPITAL	150.484,64	2.557.126,88	2.707.611,52
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	606.386,17	606.386,17
<b>SOMA TOTAL</b>	<b>2.706.791,64</b>	<b>57.932.036,34</b>	<b>60.638.827,98</b>

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por projetos e atividades, por categoria econômica e funções de governo em conformidade com os anexos integrantes desta lei.

**Art. 5º** - O Executivo e Legislativo Municipal ficam autorizados abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal da administração direta e os fundos municipais até o limite disposto no art. 29 da lei 849/2024 - Lei de diretrizes Orçamentária - LDO de 15 de julho de 2024, do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada tendência do exercício;

II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

**§ 1º** – Se exclui deste limite, crédito adicional suplementar decorrente de leis municipais especifica aprovadas no exercício.

**§ 2º** – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.

**§ 3º** – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2025 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

**§ 4º** – A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base neste artigo.

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

§ 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§ 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

§ 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que tratam o artigo anterior, as suplementações nas despesas com pessoal.

**Art. 6º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Art. 7º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, em 05 de dezembro de 2024.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122
--	--

### DECRETO Nº 326/2024

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 809/2023 de 08 de dezembro de 2023, conforme Art. 5º, 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 48.863,99 (Quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - SUPLEMENTAÇÃO		
<b>2.068 - EFETIVAÇÃO DE DEVOUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E DEMAIS DEVOUÇÕES A ÓRGÃOS CONCEDENTES.</b>		
151 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00497.00497.09.02.06.20.2.600.0000 - PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	48.863,99
<b>Soma Suplementação</b>		<b>48.863,99</b>

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor **R\$ 48.863,99 (Quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)** sendo **I ANULAÇÃO** o valor de **R\$ 48.863,99 (Quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

I - ANULAÇÃO		
<b>2.038 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A SAÚDE</b>		
263 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00497.00497.09.02.06.20.2.600.0000 - PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	48.863,99
<b>Soma Anulação</b>		<b>48.863,99</b>
<b>Soma Total</b>		<b>48.863,99</b>

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2024.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 331/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 809/2023 de 08 de dezembro de 2023, conforme Art. 5º, 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 350.490,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e noventa reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - SUPLEMENTAÇÃO		
<b>2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
208 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	30.000,00
<b>2.038 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A SAÚDE</b>		
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	10.000,00
<b>2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS</b>		
285 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	170.000,00
<b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		
309 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	23.000,00
<b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		
310 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	52.990,00
<b>2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>		
337 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	500,00
<b>2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E</b>		

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
<b>CULTURA</b>		
368 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE	2.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	14.000,00
<b>2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
470 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
<b>2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>		
566 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	25.000,00
569 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	5.000,00
<b>2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
395 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	8.000,00
<b>Soma Suplementação</b>		<b>350.490,00</b>

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor **R\$ 350.490,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e noventa reais)** sendo **I ANULAÇÃO**.

<b>I - ANULAÇÃO</b>		
<b>1.005 - IMPLANTAR, AMPLIAR E MODERNIZAR A REDE DE PÚBLICA DE SAÚDE</b>		
214 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	29.990,00
<b>2.033 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO</b>		
234 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	10.010,00
<b>2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)</b>		
421 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	14.000,00
<b>2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)</b>		
421 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE	2.000,00
<b>2.074 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
166 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
168 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	13.640,00
169 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00
169 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.990,00
<b>2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		
162 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
<b>2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS</b>		
182 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	14.900,00
<b>2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA DE COMPRAS</b>		
185 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00
186 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00
<b>2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL</b>		
201 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00
<b>2.071 - MANTER ATIVIDADES CORRELACIONADAS AO SETOR DE FROTAS MUNICIPAL.</b>		
85 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.990,00
86 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	9.990,00
87 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.990,00
88 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.990,00
89 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	11.990,00
91 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.990,00
<b>2.072 - MANTER ATIVIDADES CORRELACIONADAS A SERVIÇOS DE PROTOCOLO E ARQUIVO</b>		
99 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	8.900,00
102 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00
<b>2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DE PROGRAMA</b>		

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
116 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00
117 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00
<b>2.061 - MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA TESOUREARIA</b>		
136 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.990,00
137 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.990,00
138 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00
141 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00
<b>0.001 - ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA INTERNA</b>		
128 - 3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
<b>2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SEGURANÇA NOS LIMITES DO MUNICÍPIO.</b>		
62 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	17.000,00
<b>2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.</b>		
46 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
<b>2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
8 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.250,00
<b>2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>		
571 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
<b>2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
398 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	4.000,00
<b>2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>		
412 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	4.000,00
<b>2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE</b>		

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
352 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	29.990,00
<b>Soma Anulação</b>		<b>350.490,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 334/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 809/2023 de 08 de dezembro de 2023, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2024 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro; § 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que tratam o artigo anterior, as suplementações nas despesas com pessoal.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 512.946,40 (Quinhentos e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - SUPLEMENTAÇÃO		
<b>2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA DE COMPRAS</b>		
184 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.500,00
<b>2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>		
365 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	119.990,00
<b>2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
375 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	90.000,00
<b>2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>		
382 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	110.000,00

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
<b>2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR)</b>		
387 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - RECURSOS DO FUNDEB 70%	65.000,00
387 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	15.000,00
<b>2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
403 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	30.000,00
<b>2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>		
472 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
<b>2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
378 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	37.004,40
<b>2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)</b>		
418 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	25.452,00
<b>Soma Suplementação</b>		<b>512.946,40</b>

**Art. 2º.** – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor **R\$ 512.946,40 (Quinhentos e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)** sendo **I ANULAÇÃO** o valor de **R\$ 235.490,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** o valor de **R\$ 277.456,40 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos.)**.

<b>I - ANULAÇÃO</b>		
<b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		
306 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.500,00
<b>2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE</b>		
345 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
<b>2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS</b>		
305 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
306 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
<b>2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS</b>		
536 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
<b>1.003 - MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
523 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	9.990,00
<b>2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>		
520 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
<b>2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO</b>		
504 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
506 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
<b>2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER</b>		
498 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
<b>2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>		
382 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - RECURSOS DO FUNDEB 70%	65.000,00
<b>Soma Anulação</b>		<b>235.490,00</b>
<b>II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
<b>FONTE DE RECURSO/FONTE TCE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
102	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	277.456,40
<b>Soma Excesso de Arrecadação</b>		<b>277.456,40</b>
<b>Soma Total</b>		<b>512.946,40</b>

**Art. 3º.** Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 346/2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 314/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MOISES SOARES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os Princípios da Administração Pública,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado do art. 3º do Decreto nº. 314/2024 para fins de modificar o membro da equipe de transição da área da saúde, passando a constar:

V. Área da Saúde: LUIS FILIPE ANKLAN RESENDE - MATRÍCULA 469

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº. 314/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO:85524930982

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal em exercício

De acordo:

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito eleito

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 089/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2024</p>
---	--	--

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 047/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 277/2024  
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **COMERCIAL TOLOTTI LTDA**  
CNPJ Nº: 14.156.887/0001-16  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS DE RUAS E ATENDIDOS PELAS ONGS DE PROTEÇÃO ANIMAL ATUANTES NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**  
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 49.860,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais).  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 10 de dezembro de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO.**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2024

**Regulamenta o uso dos espaços das Instalações para a prestação do serviço público de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos resíduos, pelas cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis contratadas.**

### CAPÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art. 1º Regulamentar o uso dos espaços das Instalações de Resíduos para a prestação do serviço público de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos resíduos pela associação de catadores de materiais recicláveis.

Art. 2º Para os efeitos desta Regulamentação, entende-se por:

I - Instalação de Triagem de Reciclável - ITR: instalação industrial sob gestão da Associação de Catadores de Recicláveis do Município de Sabáudia, que recebe e processa os material reciclável urbano proveniente da coleta seletiva, para triagem, prensagem, enfardamento e comercialização dos recicláveis secos e apresentação dos rejeitos para a coleta e disposição final;

II - serviço de triagem: prestação do serviço de processamento de recicláveis urbanos, visando à separação de resíduos recicláveis secos dos orgânicos e rejeitos pelas associações de catadores de materiais recicláveis;

III - operador: associado, responsável pela operação da ITR;

IV - gestor: responsável pela gestão ITR;

V - "big bag": são contentores utilizados normalmente pelos catadores de materiais recicláveis para armazenamento de materiais (recicláveis ou rejeitos) para posterior manejo para reciclagem ou descarte.

Art. 3º A associação de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, só poderão realizar serviço de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização nas Instalações destinadas a esse fim (ITR), com vínculo contratual para prestação de serviço de triagem com o Município de Sabáudia.

Art. 4º Parágrafo único. Fica proibida a recepção de resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta convencional ou materiais já beneficiados.

### CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NAS INSTALAÇÕES DE TRIAGEM DE RESÍDUOS E DOS RELATORIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Art. 5º É obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos associados vinculados à associação contratadas pela associação ou cedidos pelo município, por operadores e visitantes (incluindo demais servidores).

Art. 6º Os operadores e gestores do que atuarem no acompanhamento e fiscalização da Unidade de que trata esta Instrução Normativa deverão utilizar crachá de identificação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo poderá ocasionar sanções administrativas ao servidor.

Art. 7º A instalação dos equipamentos nas ITR deve obedecer ao previsto na NR 12, referente à Segurança no

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Art. 8º São atribuições dos operadores:

I - comunicar-se exclusivamente com o presidente ou preposto da associação, quando tratar-se de situações de solicitação, notificação ou ainda resolução de problemas ou conflitos junto aos associados;

II - preencher diariamente as Planilhas de Entrada de Coleta e de Retirada de Rejeitos, conforme previsto na licença ambiental;

III - controlar o acesso de visitantes às unidades, por meio de identificação e assinatura no livro de Controle de Acesso, o qual deverá ser assinado no momento de entrada nas unidades, bem como instruir a respeito das regras para visita ao pátio;

IV - controlar o acesso de cooperados/associados às unidades, por meio de identificação e assinatura no livro de Controle de Acesso e Saída, o qual deverá ser assinado no momento de entrada nas unidades;

V - exigir que qualquer visitante, servidor, associado esteja utilizando EPI (bota de segurança, meias, calça comprida e blusa com manga);

VI - acompanhar e fiscalizar a entrada de material da coleta seletiva e indicar o local de descarregamento, bem como avaliar a qualidade do material;

VII - acompanhar e fiscalizar os processos de triagem da associação e orientar os associados quanto à melhoria no processamento dos resíduos;

VIII - verificar as condições dos equipamentos e instalações, realizar checklist e acionar os executores de contrato, caso necessário;

IX - acompanhar a operação de retirada de rejeitos;

X - sugerir aquisição de materiais e bens de consumo;

XI - fazer o registro de ocorrências diariamente;

XII - realizar ronda diária nas instalações para a verificação e cobrança do uso dos EPI pelos associados, bem como a integridade do patrimônio.

Art. 9º São atribuições dos gestores:

I - implementar, acompanhar e avaliar os processos referentes às atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade;

II - orientar na identificação e registros das atividades, com vista à otimização dos serviços e recursos;

III - sugerir aquisição de materiais, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliário e outros;

IV - acompanhar o uso dos serviços e recursos, verificando a funcionalidade e a aplicabilidade dos mesmos, seu impacto, os efeitos, a pertinência, os limites e as possibilidades da aplicação e uso nas ITR;

V - manter atualizados os dados referentes à entrada e saída de materiais, bem como aqueles referentes ao desempenho dos cooperados;

VI - fazer relatórios diários, quinzenais e mensais com os dados de entrada e saída, aproveitamento, dentre outros;



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



- VII - avaliar sistematicamente os dados de entrada e saída de materiais, bem como a produtividade;
- VIII - efetuar ações de mapeamento das rotas da coleta seletiva que não apresentam bom desempenho, bem como fazer apontamento para melhoramento na coleta;
- IX - coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos cooperados; X - orientar os cooperados na melhoria dos processos;
- XI - coordenar as visitas às ITR, de forma a não haver choque de atividades;
- XII - acompanhar as visitas ao pátio de operação, bem como instruir as regras de visitação;
- XIII - coordenar e acompanhar a entrada e saída dos cooperados, verificando a porcentagem de presença dos mesmos, para posterior envio à Secretaria de Serviços Urbanos;
- XIV - garantir a comunicação efetiva com todas as partes interessadas envolvidas na gestão das ITRs como associados, servidores, prestadores de serviço e afins;
- XV - fazer relatórios para notificação das cooperativas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, licenças ambientais, dentre outros, juntamente com o executor do contrato;
- XVI - acompanhar a execução de todos os contratos em vigência que garantem a operação da ITR, tomando as providências cabíveis, quando necessário.
- Art.10 Os gestores das Instalações deverão compilar e disponibilizar ao Secretário do Serviços Urbanos e ao Controle Interno dados operacionais mensais.
- §1º Os períodos de registro dos dados operacionais das unidades, a serem enviados mensalmente, iniciam-se na data desta instrução normativa.
- Art.11 Visitas técnicas ou educacionais, como de estudantes, pesquisadores ou imprensa, nas unidades citadas nesta Instrução Normativa, deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria de Serviços Urbanos ou Pelo Chefe do Executivo.
- §1º As autorizações de que trata o caput deste artigo são pessoais e intransferíveis e deverão ser preenchidas através de formulario de solicitação/requerimento.
- §2º Não é permitida a entrada de menores de 18 anos nas unidades de que trata esta Instrução Normativa.
- §3º Emitida qualquer autorização de acesso às unidades, a gestão operacional da unidade a ser visitada deverá receber um comunicado imediatamente.
- Art.12 Caberá à Secretaria de Serviços Urbanos ou a Gestora da ITR, a orientação prévia aos visitantes quanto ao uso dos EPIs, conforme especificado no art. 5º, para acessarem as instalações.
- Art.13 Demais visitantes não contemplados só poderão entrar nas unidades citadas nesta norma quando devidamente autorizadas pela Secretaria de Serviços Urbanos ou pela Gestora da ITR, **exceto órgãos fiscalizadores, que têm acesso livre.**
- Art. 14 As Instalações de manejo de Resíduos possuem espaços que devem ser utilizados para as seguintes funções:
- I - galpão: recepção de resíduos, triagem, classificação, prensagem, enfardamento e estoque;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



II - escritório: atividades administrativas e reuniões;

III - sala de Treinamento: assembleia de associados, reuniões, treinamentos e capacitação;

IV - pátio Externo: destinado à manobra de caminhões e acondicionamento de contêineres devidamente fechados, se for o caso;

V - refeitório: espaço para refeições;

VI - sanitários/vestiários: destinado para as necessidades fisiológicas, troca de vestimentas e banho.

Parágrafo único. Não serão permitidos usos adversos àqueles determinados no caput deste artigo ou sem a autorização da gestão operacional das ITR, sob o risco de penalidades à associação.

Art. 15 As associações deverão manter os espaços das ITR em conformidade com o fluxo de trabalho planejado, de modo a permitir o tráfego de veículos/máquinas e a livre circulação de pessoas em casos de emergência, não obstruindo o acesso aos extintores e hidrantes.

§1º Para pleno funcionamento da ITR a cooperativa deverá manter a limpeza do espaço e a organização, conforme layout da unidade.

§2º A associação é responsável pela limpeza da área de operação, pátio externo, bem como dos banheiros, área administrativa, refeitórios e demais espaços destinados para uso dos cooperados e associados.

§3º A cooperativa/associação é responsável pela limpeza e manutenção preventiva de todos os equipamentos recebidos em regime de cessão de guarda e uso, incluindo as esteiras destinadas à triagem.

Art. 16 No momento da descarga da coleta no pátio de recepção, a qualidade do material deverá ser analisada e registrada, pelo operador da ITR.

Parágrafo único. O gestor da Instalação deverá disponibilizar os dados de entrada de coleta e saída de rejeito, no banco de dados.

Art. 17 A associação não poderá acumular material no pátio interno ou externo da unidade, que venha a impossibilitar o fluxo de caminhões da coleta seletiva e de caminhões de retirada de rejeito nas ITR.

§1º Caso a cooperativa apresente algum problema que ocasione o acúmulo de material a ser triado no pátio de recepção, o (a) Presidente ou Vice-Presidente da associação deverá informar ao operador da ITR para que este solicite o desvio de coleta do local.

§3º O desvio de coletas a serem triadas, somente poderá ocorrer quando:

I - houver algum problema de infraestrutura da unidade que impeça a entrada de caminhões, ou alguma das etapas relacionada à triagem de material nas Instalações de Recuperação de Resíduos;

II - o pátio de recepção atingir sua capacidade, impossibilitando a disposição dos resíduos;

III - a associação solicitar, mediante justificativa prévia, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 18 Os materiais triados, armazenados em bags, prensados e enfardados devem ser dispostos e/ou armazenados em locais previamente determinados, considerando a logística e layout estabelecidos para as Instalações de triagem de Resíduos.

Art. 19 O rejeito deverá ser direcionado ao Unidade de Transbordo Municipal para posterior destinação final.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Art.20 As associações devem evitar o acúmulo injustificado de materiais triados, prensados, enfardados nas ITR, para evitar vetores e transtornos durante a limpeza e manutenção das instalações.

Parágrafo único. A secretaria de Serviços Urbanos ou a Secretaria de Meio Ambiente poderá a qualquer tempo solicitar a retirada de materiais que estejam gerando transtornos na operação das unidades citadas por esta norma.

Art.21 É proibido o uso de água para lavagem/beneficiamento dos materiais triados. A inobservância desta condição poderá acarretar penalidades à cooperativa/associação.

Art.22 Os horários de funcionamento da ITR serão pautados nas necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos em acordo com a associação.

§1º Fica proibida o acesso e permanência de associados nas unidades de que trata essa norma, fora dos horários de funcionamento da unidade, salvo quando expressamente autorizada pela gestão operacional das ITR.

§2º O horário de entrada, saída e intervalo deverá estar expostos em local de fácil visibilidade, na entrada da ITR.

### CAPÍTULO III CONDUTAS NOS ESPAÇOS

Art.23 É permitido a Secretaria de Serviços Urbanos a Secretaria de Meio Ambiente a Controladoria e ao Executivo o acesso e a fiscalização de todas as dependências das unidades citadas nesta norma.

Art.24 Ficam proibidas as seguintes condutas nas unidades citadas nesta norma:

- I - utilização de fogo no interior das unidades;
- II - instalação e uso de acomodações que configurem moradia, ainda que em caráter temporário, nas dependências e espaços da ITR;
- III - o acesso e a permanência de animais domésticos nas Instalações de ITR, salvo nos casos de veículos com tração animal, desde que estejam de acordo com a legislação vigente;
- IV - o acesso e permanência de menores de 18 anos nas ITR;
- V - fumar no interior das unidades;
- VI - consumir, portar ou trabalhar sob efeito de substância ilícita ou sob efeito de álcool;
- VII - portar arma de fogo e/ou armas brancas, exceto as essenciais à realização do serviço;
- VIII - quaisquer tipos de agressões verbais ou físicas;
- IX - quaisquer atos obscenos que ferem a dignidade humana, conforme o Código Penal, Art. 233;
- X - pichar ou praticar outros atos de vandalismo ao patrimônio público;
- XI - o uso de som automotivo, bem como quaisquer outros equipamentos que venham a perturbar a ordem no ambiente de trabalho;
- XII - praticar ato de comércio no interior das unidades, salvo nos casos de compra e venda do material referente à triagem;
- XIII - relacionamento afetivo dos associados e associadas (solteiros e casados) no local de trabalho;
- XIV - Não poderão ser associados pessoas com grau de parentesco conforme Artigo 1591 do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º O descumprimento do disposto nos incisos I ao XII do caput deste artigo sujeitará a associação as penalidades cabíveis, devendo o operador de plantão tomar as providências necessárias, podendo inclusive solicitar ao representante/responsável da associação a retirada do associado do seu posto de trabalho ou das dependências.

§ 2º As situações de que tratam os incisos I ao XII do caput deste artigo são de responsabilidade da cooperativa/associação e caberá ao seu representante legal, instituído em assembleia, tomar as medidas necessárias.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 20 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



§ 3º A associação será penalizada por quaisquer atos citados no art. 24, podendo inclusive ter rescindido o contrato de prestação de serviço caso ocorra o descumprimento dos incisos I ao XII do caput deste artigo.

### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art.25 Em caso de descumprimento ou omissão do estabelecido nesta Instrução Normativa, o gestor do ITR que estiver de plantão na unidade citada nesta norma, deverá:

- I - solicitar providências ao representante/responsável da associação para sanar quaisquer danos ou irregularidades;
- II - registrar no livro de registro de ocorrências o fato, informando o nome da cooperativa/associação, data e horário;
- III - oficializar ao executor de contrato da cooperativa/associação o fato para que a mesma seja notificada, caso necessário.

Art. 26 A inobservância das normas contidas nesta Instrução Normativa e assumidas no contrato acarretará em penalidades, conforme lei 14.133/2021, são elas:

- I - advertência: aviso por escrito, emitido pelo executor de contrato da contratante, para dar a ciência à contratada para que pratique ou deixe de praticar determinado ato;
- II - multa: sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo executor de contrato da contratante, para dar a ciência à contratada para que pratique ou deixe de praticar determinado ato;
- III - rescisão de Contrato: se os atos continuarem frequentes e as cooperativas/associações não tomarem as medidas necessárias o contrato poderá ser desfeito conforme a Lei nº 14.133/2021.

Art.27 Deverão ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa anteriormente à aplicação das penalidades previstas.

Art.28 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**EVANDRO LUIZ CAMPAROTO JUNIOR**  
**CONTROLE INTERNO**







# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 24 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

### ANEXO IV

Anexar relatório mensal referente ao valor bruto + valor líquido + despesas, conforme modelo abaixo:

#### 4. Relatório financeiro

<b>Valor bruto (ENTRADAS – listar quais e valor)</b>	
- VENDA DE CARGA 03/10/2024	R\$ 1000,00
<b>DESPESAS (listar quais e valor)</b>	
- INSS	
- MANUTENÇÃO PRENSA	
<b>Valor líquido (entradas – despesas)</b>	RS
<b>Salário associados</b>	RS

MODELO – ANEXO IV

#### Relatório financeiro

<b>Valor bruto (ENTRADAS – listar quais e valor)</b>	
<b>DESPESAS (listar quais e valor)</b>	
<b>Valor líquido (entradas – despesas)</b>	
<b>Salário associados</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 25 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### ANEXO V

Relatório mensal individual da ficha ponto de todos os associados e trabalhadores vinculados a associação, conforme modelo abaixo:

NOME	JUNIOR
------	--------

DIA: 22/10/2024

ENTRADA	INTERVALO		ALMOÇO		INTERVALO		SAIDA
08:00	09:30	9:45	12:00	13:30	15:30	15:45	17:00

MODELO – ANEXO V

NOME	
------	--

DIA:

ENTRADA	INTERVALO		ALMOÇO		INTERVALO		SAIDA

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 26 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº615/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **JOSEMI DE OLIVEIRA**, estatutário efetivo, matrícula nº462, CPF:XXX.054.518-XX, **MOTORISTA NO SETOR DA SAÚDE**, a concessão de **1 (UMA)** diária no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais), para realizar o serviço de transporte até a cidade de **UMUARAMA-PR**. Saindo no dia 10/12/2024 às 08:00h e retornando no mesmo dia às 20:00h. Com a finalidade de levar a esposa **JHENNYFER GARCIA FERREIRA** do paciente **CLEVERSON SILVA DOS SANTOS** e suas filhas **AYSHA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS** e **LAURA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS** a Clínica Santa Cruz, para realização de visita ao paciente que se encontra internado. Meio de transporte **VOLKSWAGEN/GOL – Placa: BEX-9C68**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 27 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº617/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **AUDINEI CARLOS CAVALLI**, estatutário efetivo, matrícula nº845, CPF: XXX.214.289-XX, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, a concessão de **(1) UMA** diária no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), para custeio de viagem as respectivas cidades de **CURITIBA-PR** e **CAMPINA GRANDE DO SUL-PR**. Com saída no dia 10/12/2024 às 22:00h e retornou no dia 11/12/2024 às 22:30h. Tendo como finalidade transportar a paciente **JHENIFER CRISTHINE DA SILVA SANTOS** ao Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, e o paciente **LUCCA OLIVEIRA DA SILVA** e seus pais acompanhantes ao Hospital Pequeno Príncipe e o paciente **JOSÉ ANGELO CORRADI** ao Hospital Angelina Caron, para realização de consultas/exames. Meio de transporte **CHEVROLET/SPIN** - Placa: **BDQ-9B40**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 10 de dezembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 28 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 616/2024

**MOISES SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Pregão Eletrônico 047/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

<b>Gestor:</b> Moisés Soares Ribeiro	<b>CPF:</b> XXX.249.309-XX	<b>Matrícula:</b> 257
		<b>Cargo:</b> Prefeito
<b>Fiscal Titular:</b> Maciel Junior Pires Tristão Barbosa	<b>CPF:</b> XXX.116.739-XX	<b>Matrícula:</b> 803
		<b>Cargo:</b> Médico Veterinário
<b>Fiscal Suplente:</b> Fernanda Roberta Anklam	<b>CPF:</b> XXX.490.459-XX	<b>Matrícula:</b> 470
		<b>Cargo:</b> Assessor Tec de Engenharia Ambiental
<b>Processo Administrativo:</b> nº 089/2024	<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico nº 047/2024	
<b>Objeto Licitado/ Contratado:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA A CÃES E GATOS DE RUAS E ATENDIDOS PELAS ONGS DE PROTEÇÃO ANIMAL ATUANTES NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA		
<b>Contratado:</b> COMERCIAL TOLOTTI LTDA		
<b>Valor total:</b> R\$ 49.860,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais).		
<b>Vigência:</b> 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 29 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro se Preços/Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 10 de dezembro de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

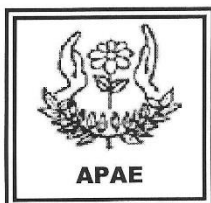
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2548 – PÁG. 30 – TERÇA-FEIRA – 10 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000 Sabáudia-PR.

#### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS INSCRITOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 04/2024

Nº	NOME	CARGO	CPF	PONTUAÇÃO
01	BRUNA CARLA COLOMBO VALDERRAMA	PROFESSOR	063.111.579-00	1,5
02	JAMILE MESSIAS CAMAPROTTO	PROFESSOR	056.040.649-55	0,0
03	ROSELI DE SOUZA GARCIA	PROFESSOR	024.816.489-94	8,0
04	CLEUNICE CUNHA	PROFESSOR	028.256.569-84	8,0
05	SOLANGE ALVES FERNANDES STEPHAN	PROFESSOR	816.976.271-53	3,0
06	ANA MARIA DA SILVA BELANÇON	PROFESSOR	990.327.679-68	8,0
07	MARTA DE SOUZA RIBEIRO VALDERRAMA	PROFESSOR	044.361.479-29	3,5
08	JESSICA DA SILVA	PROFESSOR	059.926.959-66	3,5
09	JÉSSICA IZABEL LAUREANO DA SILVA	PROFESSOR	074.900.949-76	6,0
10	VALERIA NOVAIS LINS	PROFESSOR	309.746.968-03	7,0
11	ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI	PROFESSOR	002.700.632-85	1,5
12	RENATA DALLA-PRIA CORRADO	PROFESSOR	069.330.019-11	3,5
13	ROSILENE DE SOUZA	PROFESSOR	034.635.959-74	1,7
14	DAIANE PAIVA SILVA	PROFESSOR	047.793.469-24	4,2
15	EMANUELE SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	075.563.719-48	3,5
16	MARIANE FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSOR	085.502.249-36	4,5
17	SANDRA DÁRIO	PROFESSOR DE ARTE	020.565.109.79	8,5
18	CRISTINA DÁRIO	PROFESSOR DE ARTE	031.776.939-19	5,0
19	JESSICA IZABEL LAUREANO DA SILVA	PROFESSOR DE ARTE	074.900.949-76	5,0
20	TATIANA DENISE DA SILVA VOLPATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	057.041.509-85	3,0
21	CLAUDIA ELAINE MADRONA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	803.630.679-49	3,5
22	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	333.892.448-83	1,0

CRISTIANO  
PEREIRA:02905  
579927

Assinado eletronicamente em 10 DE DEZEMBRO DE 2024.  
por CRISTIANO PEREIRA:02905579927  
Dados: 2024.12.10 16:37:51 -02'00'  
CRISTIANO PEREIRA  
Presidente APAE